



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº: 8.933 , de 13/01/2014

Processo: 68.639

PROJETO DE LEI Nº. 11.445

Autoria: PAULO MALERBA

Ementa: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CORAL CANT'ARTE.

Arquive-se

Willian F. de S. Malerba
Diretoria Legislativa
24/01/2014



PROJETO DE LEI Nº. 11.445

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. Diretora 09/12/2013	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 375		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. PARECER 390 Diretora Legislativa 10/12/13	<input type="checkbox"/> avoco <input checked="" type="checkbox"/> <u>Doca</u> Presidente 10/12/13	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 10/12/13
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

fls. 03
B

PUBLICAÇÃO
13/12/13

P/449

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 09/DEZ/2013 10:02/00068639

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Arta
Presidente
10/12/2013

APROVADO
Arta
Presidente
17/12/2013

PROJETO DE LEI N.º 11.445

(Paulo Malerba)

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CORAL CANT'ARTE.

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CORAL CANT'ARTE, com sede nesta cidade.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09/12/2013

Paulo Malerba
PAULO MALERBA



Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CORAL CANT'ARTE, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade – como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

PAULO MALERBA

20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

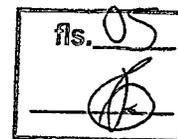
Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681
CNPJ: 51.964.916/0001-20 - www.2rjundiaí.com.br - e-mail: 2rjundiaí@2rjundiaí.com.br

2º OFICIAL DE R.T.D./R.P.J.

PÁGINA Nº 1 DO DOCUMENTO

CONTENDO 1 PÁGINAS

PROTOCOLO Nº 6.215



2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

Oficial: JOSÉ RENATO CHIZZOTTI

Rua Joll Fuller, 132 – Centro – Jundiaí – SP. CEP: 13.201.180 – Fone: (11) 4523.3680.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICO e dou fé, que revendo os livros na serventia de **REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, no período de vinte e um de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (21/01/1977), data de sua instalação, até a presente data (07/11/2013), **CONSTA** registro sob nº 97.363 de 22/02/2012 em nome da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CORAL CANT'ARTE**, CNPJ. nº 16.457.612/0001-48.

CERTIFICA FINALMENTE QUE: revendo os demais livros de registro, deles verificou **NÃO** constar outras anotações/averbações, além das relatadas na presente certidão, nada mais. DOU FÉ.

Jundiaí, 7 de novembro de 2013

Oficial. José Renato Chizzotti

Oficial Substituto. Flávio Luiz Bressan

Escrevente autorizado. Alexandre Augusto P. Gaviglia

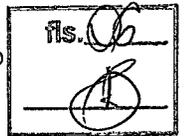
Escrevente autorizado. Gustavo Castiglioni Toldo

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	TRIB. JUST.	TOTAL
R\$ 4,17	R\$ 1,19	R\$ 0,88	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 6,68

RECIBO Nº 6.215

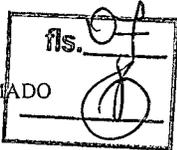
ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CANT'ARTE

2RCPJ JUNDIAI
DOC. MICROFILMADO
Microf.n.97.363



Às vinte horas do dia 11 de Janeiro de 2012, na Avenida São João, no. 602, na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, estando presentes Adair Afonso de Souza Rg.33.105.604-5, Cleide Vicentini Rg.5.388.037-7, Eliana de Lucca Rg.4.699.122, Elaine Cristina de Freitas Rg.10.264.600-4, Gustavo Henrique Rossini Rg.34.520.057-3, Gracilia Selma da Silva Rg.10.805.617-x, José Antonio Ferrarezi Rg.3.895.744, José Rubens Guimarães Carvalho Rg.10.263.807, Luciene Colucci Brescancini Rg.21.289.850, Luciana Gomes de Oliveira Rg.34.872.428-7, Maria Regina Martins Rg.7.690.337-0, Mariana de Souza Nascimento Rg.33.912.907-4, Marisa Finati Forte Rg.8.870.854-8, Tânia Cristina da Silva Guerra Rg.29.141.516-7, e Thiago Hernandes Cardoso da Silva Rg.40.203.701-7, iniciaram-se os atos necessários para a fundação da Associação Coral Cant'arte. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação e a secretaria da assembléia de fundação da entidade Elaine Cristina de Freitas e José Rubens Guimarães Carvalho respectivamente. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a assembléia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação dos estatutos, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova associação. Em seguida, buscou-se o artigo dos estatutos que regulamenta as decisões da assembléia. No mesmo consta que as decisões da assembléia somente serão válidas se obtiverem dois terços dos votos dos associados da entidade presentes. Estando todos de acordo, o artigo foi aprovado por unanimidade. Logo, a coordenadora dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação dos estatutos sociais. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um debatido e em seguida aprovado. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que os estatutos foram aprovados por todos, unanimemente. Os estatutos aprovados são os seguintes: anexo em separado. Com os estatutos aprovados, a coordenadora abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria da associação esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram tres: Presidente, secretário, e tesoureiro. Da plenária foram indicados os seguintes nomes: Maria Regina Martins para o cargo de presidente, Mariana de Souza Nascimento para o cargo de secretária, e Luciene Colucci Brescancini para o cargo de tesoureira. Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição por voto aberto. A coordenadora e o secretário procederam à contagem dos votos que ficaram assim distribuídos: por unanimidade Maria Regina Martins para o cargo de Presidente, por unanimidade Mariana de Souza Nascimento para o cargo secretária, por unanimidade Luciene Colucci Brescancini para o cargo de tesoureira. Após a eleição a coordenadora da assembléia declarou-os empossados. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Maria Regina Martins, já como presidente e novo coordenador da assembléia, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao futuro da entidade, e deu indicação e posse a Elaine Cristina de Freitas no cargo de Maestrina e Diretora Artística da Associação, o que foi aclamado por unanimidade pelos presentes, bem como a indicação e posse do conselho fiscal, como Presidente do conselho José Rubens Guimarães Carvalho demais membros José Antonio Ferrarezi e Thiago Hernandes Cardoso as Silva, e suplentes Adair Afonso de Souza, Marisa Finati Forte e Luciana Gomes de Oliveira, o que foi aprovado por unanimidade pela plenaria. Nada mais havendo a tratar, o presidente da associação declarou, às 22 horas, encerrado os trabalhos da assembléia, da qual eu, José Rubens Guimarães Carvalho, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo coordenador da assembléia, pelo presidente da associação, pela secretária, pelo tesoureiro e pelos demais associados presentes.





Jundiaí, estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 2012.

Secretário da assembléia: José Rubens Guimarães Cavalheiro

Coordenadora da assembléia: [Signature]

Presidente da associação: [Signature]

Secretário: [Signature]

Tesoureiro: [Signature]

Presentes: [Signature] 3.895.744

Marina Linari Leite 8.870854-8

André S. Silva 10.805.617-X

[Signature] 4099122

[Signature] 34.520.057-3

[Signature] 34.872.428-7

[Signature] 40203701-7

[Signature] 29.141.516-7

[Signature] 5388037-7

[Signature] 33.105.604.5



07/01/2012
VALOR DE R\$ 2,00
Ricardo Augusto de
Judulina Souza da S.
Juliana Regina de S.
Escritor Autorizado

BEL: João Ernesto Lucente
Jundiaí - S.P.
CARTÓRIO DO
2º TABELIÃO
DE NOTAS DE JUNDIAÍ
Reconhecido por Autenticidade a(s) firma(s) de
MARCIA REGINA MARTINS
Jundiaí: 14/02/2012
ELIANA REIS CARRELLI
Rua do Rosário, 678 - CEP 13201-794 - E-mail: cartnot@terra.com.br - Fone/Fax: (11) 4521-0622

Estatuto

ESTATUTO SOCIAL

Associação Coral Cant'arte
Bairro Ponte São João - Jundiá SP.

CAPÍTULO I

Denominação, Objetivo, Sede e Duração

Art. 1º – Sob denominação de Associação Coral CANT'ARTE do Bairro Ponte São João Cidade de Jundiá – SP., situada na Avenida São João nº 602, fica constituída uma entidade Filantrópica com objetivo de promoção da cultura com especial dedicação à musica, cuja data de criação é 11 de Janeiro de 2012, que se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º – A Associação Coral CANT'ARTE é uma Entidade sem fins lucrativos, com domicilio principal na Avenida São João nº 602, Bairro Ponte São João, Jundiá - SP, com sede e foro na Comarca de Jundiá – SP, e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º – A Associação Coral CANT'ARTE tem por objetivos:

I – Organizar um coral;

II – Aperfeiçoar, amparar a vida cultural e social da Associação Coral;

III – Estimular a arte através do cultivo da musica vocal, especialmente em sua forma coral;

IV – Estimular e promover a cultura musical em todas as suas modalidades e a cultura em geral;

V – Promover festivais, concurso de corais, promoções recreativas, apoiar eventos e manifestações artísticas e culturais.

Art. 4º – A Associação Coral CANT'ARTE terá sua sede no Bairro Ponte São João da Cidade de Jundiá - SP.

CAPÍTULO II

Associados e Categorias

Art. 5º – O rol dos associados classificam-se em três categorias:

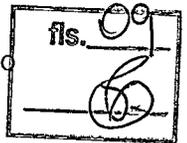
a) Fundadores;

b) Efetivos;

c) Colaboradores.



d
2/2/2013



§ 1º – São considerados associados Fundadores todos aqueles que se inscreverem no rol de associados na data de criação da Associação; Terão os mesmos direitos e deveres como os sócios colaboradores.

§ 2º -Consideram-se associados Efetivos todos aqueles que participam ativamente do coral;

§ 3º – São considerados associados colaboradores todos aqueles que, sem tomar parte ativa do coral, se inscreverem na Associação do Coral.

CAPÍTULO III

Admissão de Associados

Art. 6º – Serão associados:
Todas as pessoas que participam do coral;

b) pessoa civilmente apta, que se disponha a participar ou colaborar na difusão da arte e do cultivo do canto ou que contribua com valores substanciais para a manutenção da entidade.

§ Único – Não poderá haver distinção racial, social, religiosa ou política na composição do quadro social.

Art. 7º – A admissão dos associados colaboradores proceder-se-á por aprovação da diretoria em conjunta, devendo o candidato ter sido apresentado por um associado.

CAPÍTULO IV

Direitos e Benefícios dos Associados

Art. 8º Os associados terão os seguintes direitos:

- a) Votar, desde que maior de 16 anos, e ser votado se civilmente apto, desde que esteja em dia com as obrigações estatutárias;
- b) Propor a admissão de novos associados;
- c) Dar sugestões de interesse social;
- d) Frequentar cursos, conferências e promoções de arte e recreativas promovidas pela Entidade e tomar parte dos debates de interesse social;
- e) Participar das Assembléias Gerais.

Parágrafo Único – Os Associados da Associação Coral Cant'Arte, não responde civil ou judicialmente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

CAPÍTULO V



Handwritten signature: *24/2/Artius*



Deveres dos Associados

Art. 9º – São deveres são associados:

- a) Cumprir e respeitar o presente Estatuto, bem como a Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Zelar na conservação do patrimônio da Associação Coral e da sede onde se realizam os ensaios;
- c) Tomar parte das Assembléias Gerais e Extraordinárias;
- d) Prestigiar a entidade e responsabilizar-se pelos materiais pertencentes à Associação e confiados na sua guarda;
- e) Colaborar em tudo para a boa ordem e êxito de qualquer promoção;
- f) Desempenhar fielmente os cargos e encargos para os quais forem eleitos ou designados;
- g) Manter-se em dia com as contribuições para a manutenção da entidade.

§ Único – A mínima contribuição mensal para os associados não Efetivos será definida sempre na Assembléia Geral Ordinária.

Art. 10º – Aos associados Efetivos caberá,

- a) Além dos deveres do Art. 10º, comparecer assiduamente aos ensaios e às audições devidamente programados;
- b) Cumprir os horários prescritos e cooperar para a união do grupo;
- c) Sujeitar-se aos ensaios e respeitar o tempo para os mesmos;
- d) Comparecer às solenidades para as quais foram convocados.
- e) Manter seu cadastro atualizado junto a Associação.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Art. 11º – Ao associado que faltar aos deveres previstos neste estatuto, sem justificativas, serão impostas as seguintes penalidades definidas pela Diretoria Executiva:

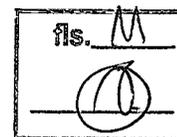
- a) Advertência;
- b) Afastamento temporário;
- c) Afastamento definitivo.



0506AG125974

01 NOV 2013
VALOR FISCAL DO R\$ 2,50
Rikardo C. de Paula - Escrevente Autorizado
Juliana Regina Gonçalves - Escrevente Autorizada

J
2/11/2013



§ único – Do afastamento definitivo caberá recurso à primeira Assembléia Geral, se interessado assim o desejar.

Art. 12º – Atraso por 03 (três) meses com a contribuição mensal serão aplicadas a Advertência e Afastamento definitivo se não for atendida a Advertência dentro de 30 (trinta) dias, salvo caso avaliado previamente pela Diretoria.

Art. 13º – Aos associados Efetivos: Cantor, com três faltas consecutivas ou intercaladas, NÃO JUSTIFICADAS, só poderá participar as apresentações após a participação de 03 (três) ensaios consecutivos.

Art. 14º – Todas as penalidades impostas serão comunicadas por escrito ao infrator.

CAPÍTULO VII

Da Direção Geral

Art. 15º – A entidade terá três poderes constituídos:

- a) Assembléia Geral, que é soberana em suas decisões;
- b) Diretoria eleita, a quem compete a administração da entidade nos termos do presente estatuto;
- c) Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral, ao qual cabe a fiscalização dos atos da Diretoria.

CAPÍTULO VIII

Das Assembléias Gerais

Art. 16º – A Assembléia Geral é o único órgão máximo e reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada ano, no mês de Janeiro, por convocação do Presidente, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 17º – As convocações das Assembléias Gerais extraordinárias poderão ser feitas:

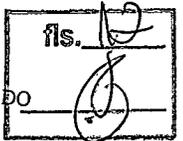
- a) – Pela Diretoria;
- b) – A requerimento, pelo menos, com assinatura da maioria dos associados Efetivos com a indicação expressa na Ordem do Dia.

Art. 18º – As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 15 dias através de comunicação escrita aos associados, ou pela imprensa escrita e ou falada, ou por meios eletrônicos, podendo funcionar em primeira convocação com a metade mais um dos associados e, em segunda convocação com qualquer número de associados, constando sempre a Ordem do Dia.

Art. 19º – São atribuições da Assembléia Geral:



A
Ricardo Cicero de Faria



- a) – Eleição da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal;
- b) – Apreçar Recursos das decisões da Diretoria;
- c) – Examinar o relatório anual da Diretoria e o balanço Financeiro, aprovando ou não as prestações de contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
- d) – Alteração dos Estatutos;
- e) – Aquisição/venda de Bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO IX

Da Diretoria e suas Atribuições

Art. 20º – A Diretoria será eleita em Assembléia Geral, entre os associados, em voto aberto ou aclamação e se constituirá de: um Presidente; um Secretário; e um Tesoureiro.

Art. 21º - O mandato da Diretoria será de 02 anos, podendo ser reeleitos total ou parcialmente seus membros, para o mesmo cargo.

§ Único – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário cabendo recurso às suas decisões à Assembléia Geral.

Art. 22º - São atribuições da Diretoria:

- a) – Organizar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- b) – Propor a Assembléia Geral a aquisição de bens móveis e imóveis para constituírem o patrimônio social;
- c) – Propor e aprovar a participação e organização de eventos;
- d) – Estabelecer critérios para organização de fundos e fixação das contribuições dos associados, conforme autorização dada pela Assembléia;
- e) – Designar ou contratar, quando necessário, dirigente de canto, música, organizações de eventos e demais prestadores de serviço;
- f) – Aplicar penalidades aos associados, previstas no presente Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 23º – Ao Presidente cabe:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- b) Zelar e fazer zelar pelo patrimônio social;



2/12/2013

- c) Autorizar conjuntamente com o Tesoureiro, ou a quem suas vezes fizer, o pagamento das contas aprovadas pela Diretoria;
- d) Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques e documentos de retirada de valores depositados em estabelecimentos bancários, bem como receber estas e outras importâncias pertencentes a Associação;
- e) Acompanhar a Associação Coral na elaboração de programas e temários e organizar excursões de integração e /ou participação de festivais, encontros de arte;
- f) Receber da Tesouraria os balancetes e apresenta-los à Diretoria na primeira reunião que se realizar;
- g) Apresentar a cada ano à Assembléia Geral Ordinária, um relatório completo das atividades desenvolvidas e do movimento financeiro do ano;
- h) Representar e administrar a Associação, ativa e passivamente, Judicial e Extra-judicialmente, constituindo Procurador ou advogado, quando necessário, sempre ouvida a Diretoria.

At. 24º – Compete ao Secretário:

- a) Cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- c) Lavrar as atas e cuidar da correspondência da Associação;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da Entidade;
- e) Substituir o Presidente em seus impedimentos.
- f) Manter atualizado, em livro próprio, o registro dos associados, e dos coralistas e informações úteis à Entidade;
- g) Controlar, através de chamada, a presença e faltas dos coralistas nos ensaios, apresentações e associados nas reuniões e eventos.

Art. 25º – Compete ao Tesoureiro:

- a) Cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- b) Dirigir os serviços da Tesouraria, mantendo em dia as escriturações contábeis;
- c) Assinar, juntamente com o presidente todos os documentos decorrentes de responsabilidade financeira, efetuando os pagamentos autorizados, mediante a devida quitação;
- d) Apresentar à Diretoria balancete mensal ou bimestral da receita e despesa, e no fim de cada exercício, um balanço geral;



A
Z. A. Martins

- e) Franquear ao presidente, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, os livros e documentos de sua responsabilidade;
- f) Recolher a estabelecimento bancário, todo saldo de caixa e assinar os cheques visados pelo Presidente para as respectivas retiradas.

Art. 26º - Compete aos Departamentos:

- a) Cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- b) Desenvolver as atividades específicas a eles determinados pelo Regimento Interno e Assembléia Geral e Diretoria;
- c) Participar das reuniões da Diretoria, quando convocados.

CAPÍTULO X

Do Conselho Fiscal

Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar as contas da Diretoria, emitindo seu parecer a ser apreciado em Assembléia Geral;
- b) Fiscalizar a Diretoria na administração da Entidade;
- c) Assumir a Direção da Entidade, juntamente com os Departamentos e Conselho Técnico, caso se der a vacância total dos cargos da Diretoria, tomando as providências, previstas nas Disposições Gerais do presente Estatuto.

CAPÍTULO XI

Conselho Técnico

Art. 28º – O Conselho Técnico, nomeado pela Diretoria compor-se-á:

- a) Um Maestro
- b) Um tecladista e outros instrumentalistas;
- c) Um Diretor Artístico.

§ 1º – O Maestro, uma vez nomeado, poderá também acumular a função de Diretor Artístico, e terá o direito de propor à Diretoria os demais membros do Conselho Técnico.

§ 2º – O Diretor Artístico, juntamente com o Maestro, escolherão os seus auxiliares, bem como o pessoal necessário para as apresentações artísticas.

CAPÍTULO XII



A

2/1/2013

Do Patrimônio Social

Art. 29º – O patrimônio Social será constituído de bens móveis e imóveis, donativos, subvenções e auxílio de órgãos públicos e privados, das rendas auferidas da contribuição dos associados, das promoções da Entidade e de bens e importâncias legadas em testamento.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 30º – O presente Estatuto poderá ser reformado, em Assembléia Geral, com anuência de pelo menos 2/3 dos associados presentes;

Art. 31º – Não poderão ser reformados em Assembléia Geral;

a) A Finalidade;

b) A Denominação.

Art. 32º- Os cargos vagos, isoladamente, na Diretoria serão preenchidos por indicação do presidente e aprovação dos demais membros da Diretoria.

Art. 33º – Vagando todos os cargos da Diretoria, por qualquer motivo, assumirá o Conselho Fiscal e o Conselho Técnico a direção da Entidade, juntamente com os Departamentos, convocando novas eleições para completar o mandato, no prazo máximo de 30 dias.

Art. 34º – A dissolução da sociedade só poderá ser discutida e votada em Assembléia Geral Extraordinária dos associados remanescentes, se vier a ser comprovada a impossibilidade da manutenção de suas finalidades culturais e artísticas previstas no presente Estatuto, mediante proposta de, pelo menos, metade mais um, dos associados existentes, podendo a Assembléia Geral deliberar validamente, com presença mínima de 2/3 dos associados remanescentes.

§ Único – Apurado o acervo existente e deliberada à dissolução, será o mesmo destinado a uma sociedade de fins idênticos ou semelhantes, devidamente registrada nos Órgãos competentes, a juízo da Assembléia Geral.

Art. 35º – O exercício administrativo obedecerá ao ano civil.

Art. 36º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Assembléia Geral, por maioria simples de votos.

CAPÍTULO XIV

8



01 NOV 2013

VALOR R\$ 2,50
Rica do Cuiabá C. L. - Escrevente Autorizada
 Juliana Regina Gonçalves - Escrevente Autorizada

SEU VALOR COM O SELLO

Handwritten signature: R. Martins

Das Disposições Transitórias

Art. 37º – O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de Janeiro de 2012, às 20:30 horas.

Art. 38º – A primeira Diretoria eleita no dia 11 de Janeiro de 2012 que terá posse imediata com os seguintes membros e cargos:

Diretoria Executiva

Presidente: Maria Regina Martins, RG 7.690.337-0, CPF 024.684.968-17, brasileira, casada, engenheira, residente rua Senador Fonseca, nº 958 Apartamento 112, município de Jundiá, estado de São Paulo, CEP 13.201-017

Secretária: Mariana de Souza Nascimento, RG 33.912.907-4, CPF 219.715.118-54, brasileira, solteira, professora, residente rua Graciliano Ramos, nº 547, município de Jundiá, estado de São Paulo, CEP 13.215-472

Tesoureiro: Luciene Colucci Brescancini, RG 21.289.850, CPF 173.843.848-18, brasileira, casada, contadora, residente Avenida Nelson Villaça, nº 465, município de Jundiá, estado de São Paulo, CEP 13.203-625

Conselho Fiscal Efetivo:

Presidente: José Rubens Guimarães Carvalho, RG 10.253.807, CPF 038.960.298-19, brasileiro, solteiro, farmacêutico acupunturista, residente Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, nº 60 Bloco 3 Apartamento 64, município de Jundiá, estado de São Paulo, CEP 13.211-410

José Antonio Ferrarezi, RG 3.895.744, CPF 143.809.438-87, brasileiro, casado, marceneiro, residente rua Professor Orlando Hungaro, nº 88, município de Jundiá, estado de São Paulo, CEP 13.216-013

Thiago Hernandes Cardoso da Silva, RG 40.203.701-7, CPF 341.870.938-93, brasileiro, solteiro, analista de suporte, residente rua Vivaldo Coaracy, nº 461, município de Jundiá, estado de São Paulo, CEP 13.218-525

Conselho Fiscal Suplentes: Marisa Finati Forte, RG 8.870.854-8, CPF 137.719.778-60, brasileira, casada, técnica em eletrônica, residente Avenida Brigido Marcassa, nº 132, município de Jundiá, estado de São Paulo, CEP 13.218-340

Adair Afonso de Souza, RG 33.105.604-5, CPF 528.641.629-20, brasileiro, solteiro, consultor, residente rua Kenkite Simomoto, nº 10, município de Jundiá, estado de São Paulo, CEP 13.620.608

Luciana Gomes de Oliveira, RG 34.872428-7, CPF 330.473.958-02, brasileira, solteira, analista de RH, residente rua Boaventura Pereira Neto, nº 58, município de Jundiá, estado de São Paulo, CEP 13.218-020



Maria Regina Martins

Conselho Técnico

Maestro: Elaine Cristina de Freitas, RG 10.264.600-4, CPF 049.959.308-17, brasileira, divorciada, regente, residente rua Candido Borges Monteiro, nº 85, município de Jundiaí, estado de São Paulo, CEP 13.219-303

Diretor Artístico: Elaine Cristina de Freitas, RG 10.264.600-4, CPF 049.959.308-17, brasileira, divorciada, regente, residente rua Candido Borges Monteiro, nº 85, município de Jundiaí, estado de São Paulo, CEP 13.219-303

Art. 39º – São considerados Fundadores os seguintes Associados:

Adair Afonso de Souza, solteiro, Consultor, RG 33.105.604-5

Cleide Vicentini, desquitada, Esteticista, RG 5.388.037-7

Eliana de Lucca, divorciada, Psicóloga, RG 4.699.122

Elaine Cristina de Freitas, divorciada, Regente, RG 10.264.600-4

Gustavo Henrique Rossini, solteiro, Engenheiro, RG 34.520.057-3

Gracilia Selma da Silva, solteira, Recepcionista, RG 10.805.617-x

José Antonio Ferrarezi, casado, Marceneiro, RG 3.895.744

José Rubens Guimarães Carvalho, solteiro, Farmac. Acupunturista, RG 10.263.807

Luciene Colucci Brescancini, casada, Contadora, RG 21.289.850

Luciana Gomes de Oliveira, solteira, Analista RH, RG 34.872.428-7

Maria Regina Martins, casada, Engenheira, RG 7.690.337-0

Mariana de Souza Nascimento, solteira, Professora, RG 33.912.907-4

Marisa Finati Forte, casada, Técnica Eletrônica, RG 8.870.854-8

Tânia Cristina da Silva Guerra, solteira, Administrativa, RG 29.141.516-7

Thiago Hernandes Cardoso da Silva, solteiro, Analista de Suporte, RG 40.203.701-7



01 NOV 2013
VALOR FISCAL R\$ 2,50
Ricardo G. de S. Silva - Escrevente Autorizada
Juliana S. de S. Silva - Escrevente Autorizada
Juliana R. de S. Silva - Escrevente Autorizada

Jundiaí em 11 de janeiro de 2012

[Handwritten Signature]
Presidente

[Handwritten Signature]
Alexandra Barbim Carvalho Niero
OAB / SP 271.672
Rua Rangel Pestana, 588 - Centro
Jundiaí - SP - CEP 13.201-000

BEL: João Ernesto Lucente
Jundiaí - S.P.
CARTÓRIO DO
2º TABELIÃO
DE NOTAS DE JUNDIAÍ
Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de: Maria Regina Martins, ELIANA REIS CARVALHO
Em TESTE
FIRMA 1
050/AA143218



O Coral CANT'ARTE iniciou suas atividades no ano de 2000, com o objetivo de divulgar a música popular brasileira, de folclore e de raiz, e assim o faz, em todos os eventos culturais e filantrópicos, dos quais tem participado, dentre eles:

- ✓ Encontro de Corais de Jundiaí,
- ✓ Paróquia Nossa Senhora da Conceição,
- ✓ Paróquia Nossa Senhora do Desterro,
- ✓ Paróquia Nossa Senhora de Fátima,
- ✓ Mosteiro São Bento,
- ✓ Maxi Shopping Jundiaí,
- ✓ Shopping Paineiras,
- ✓ Hospital de Caridade São Vicente de Paula,
- ✓ Hospital Paulo Sacramento,
- ✓ Encontro Nacional de Corais de São Lourenço (MG),
- ✓ XI Canta Brasil - Festival Internacional de Corais de Caxambu (MG),
- ✓ ENACOPI – Encontro Nacional de Corais de Piracicaba (SP),
- ✓ Poupa-Tempo Jundiaí,
- ✓ Sarau na Sala Glória Rocha,
- ✓ Outros.

Também idealizou e apresentou o espetáculo “Sons do Brasil”, com obras de: Ary Barroso, Chiquinha Gonzaga, Chico Buarque, Villa Lobos e Vinicius de Moraes.

Em 22 de Fevereiro de 2012, realizando sonho antigo de sua regente e do grupo de coralistas, o Coral CANT'ARTE oficializou sua fundação, intensificando, a partir daí, suas atividades, destacando-se:

- ✓ VI ENACOPI - Encontro Nacional de Corais de Piracicaba - 10/06/2012
- ✓ Comemoração no Aniversário do Clube 28 de Setembro – 28/09/2012
- ✓ Encontro de Corais de Jundiaí - 10/2012
- ✓ Audição na Sala Glória Rocha – 14/10/2012
- ✓ Apresentação de Natal no GRAAL – 15/12/2012
- ✓ Apresentação de Natal no Hospital Paulo Sacramento – 17/12/2012
- ✓ Apresentação na Semana de Natal do GRENDAACC - 21/12/2012
- ✓ “Natal de Luz” – Auto de Natal em Louveira (SP) – 22 e 23/12/2012
- ✓ Apresentação na Semana de Comemoração dos 18 Anos do GRENDAACC – 07/05/2013
- ✓ Festa Junina Municipal de Joanópolis (SP) - 22/06 /2013
- ✓ Coral convidado na apresentação do Coral Infantil do Colégio Divino Salvador no ETEVAV Jundiaí – 23/06/2013
- ✓ Audições no Solar do Barão - 02/10/2013



- ✓ Comemoração do IV aniversário do Poupa Tempo Unidade de Jundiáí - 25/10/2013

Futuras apresentações:

- ✓ Apresentação de Natal do GRAAL – 17/11/2013
- ✓ Apresentação de Natal do GRENDAACC – 17/12/2013
- ✓ Encontro de Corais Natalinos de Jundiáí na Paróquia Sagrado Coração de Jesus – Colônia. – 13/12/2013
- ✓ “Flash Mob.” Suíte de Natal na Unidade Poupa Tempo de Jundiáí – Dezembro/2013
- ✓ Coral convidado no Concerto de Graduação do Curso de Regência Plena da Faculdade Santa Marcelina de São Paulo. – Fevereiro/2014



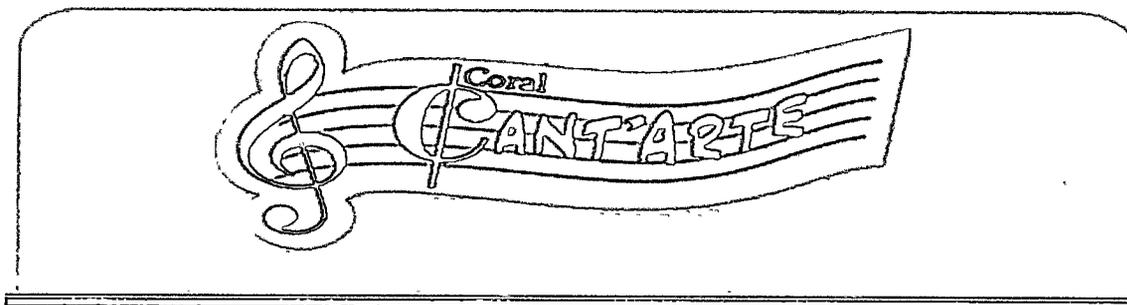
MARIA REGINA MARTINS

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CORAL CANT'ARTE



ELAINE DE FREITAS

REGENTE DA ASSOCIAÇÃO CORAL CANT'ARTE



DECLARAÇÃO

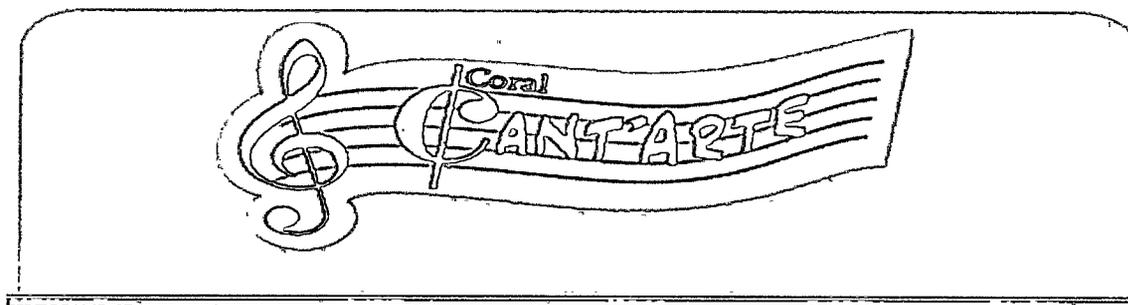
NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, MARIA REGINA MARTINS, RG 7.690.337-0, engenheira, casada, declaro sob as penas da Lei que NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA, no cargo de Presidente, do qual fui eleita na Associação Coral Cant'Arte.

Por ser verdade firmo a presente declaração aos trinta dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e treze.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Maria Regina Martins'.

MARIA REGINA MARTINS



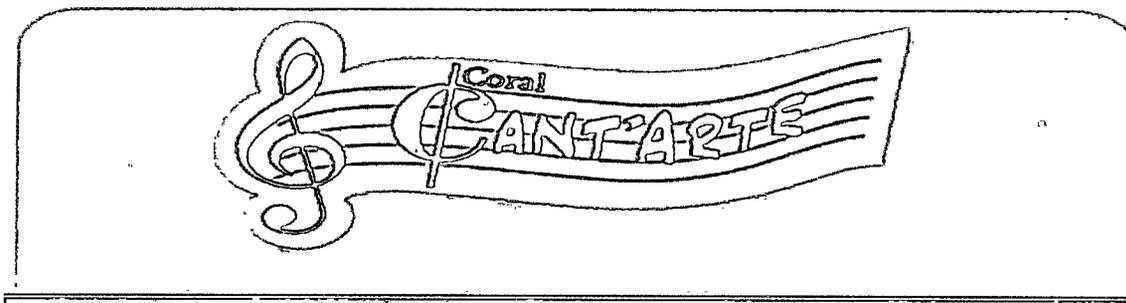
DECLARAÇÃO

NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, MARIANA DE SOUZA NASCIMENTO, RG 33.912.907-4, professora, solteira, declaro sob as penas da Lei que NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA, no cargo de Secret[aria, do qual fui eleita na Associação Coral Cant'Arte.

Por ser verdade firmo a presente declaração aos trinta dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e treze.

MARIANA DE SOUZA NASCIMENTO



DECLARAÇÃO

NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, LUCIENE COLUCCI BRESCANCINI, RG 21.289.850, contadora, casada, declaro sob as penas da Lei que NÃO EXERÇO ATIVIDADE REMUNERADA, no cargo de Tesoureira, do qual fui eleita na Associação Coral Cant'Arte.

Por ser verdade firmo a presente declaração aos trinta dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e treze.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luciene Colucci Brescancini", is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

LUCIENE COLUCCI BRESCANCINI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.457.612/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2012	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CORAL CANT'ARTE	 AUTENTICAÇÃO 0506AC125972	30 CARTÓRIO DE NOTAS DE JUNDIAÍ Bel. JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS NICOLAU R. ROSÁRIO, 664 - CENTRO - FONE: 4521-6776 - 4586-3027 Certifico que confirmo este documento materializado em <u>01/11/13</u> às <u>14:51</u> hrs., pelo site <u>www.receita.fazenda.gov.br</u> . Valor Recebido R\$ 2,50 Em testemunho _____ da verdade.	_____ INSCRIÇÃO SUIZANE DA SILVA FRANCO Escrevente Autorizada
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV SAO JOAO	NÚMERO 602	COMPLEMENTO	
CEP 13.216-000	BAIRRO/DISTRITO PONTE SAO JOAO	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/11/2013** às **14:51:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 375**

PROJETO DE LEI Nº 11.445

PROCESSO Nº 68.639

De autoria do Vereador **PAULO MALBERBA**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CORAL CANT'ARTE**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 5/23, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta se nos afigura ilegal.

DA ILEGALIDADE

O projeto de lei em exame encontra amparo na Lei Orgânica de Jundiaí (art. 6º, *caput*, e art. 13, I, *c/c* o art. 45), assim como no Regimento Interno (art. 190), normas que lhe conferem a condição legalidade quanto à iniciativa e à competência tão somente a nível local.

Todavia, a propositura não se enquadra no disposto na Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

Referido diploma legal assim estabelece:

(...)

“Art. 2º. Não são passíveis de qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ainda que se dediquem de qualquer forma às atividades descritas no art. 3º desta Lei:

(...)

V – as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

(...)

IX – as organizações sociais”

(...)



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Dispositivo inserto no Estatuto da entidade indica a finalidade a que ela se destina, eis que, consoante estabelece o art. 3º, a Associação em por objetivos **organizar um coral; aperfeiçoar, amparar a vida cultural e social da Associação Coral**, e outras atividades correlatas. Quanto aos deveres dos Associados, o art. 9º, alínea "g", estabelece caber aos associados **manter-se em dia com as contribuições para manutenção da entidade**.

Desta forma, fica demonstrado que há impedimento de natureza legal incidente sobre a matéria, vez que se trata de entidade voltada ao círculo restrito de seus associados, mesmo que se dedique à filantropia, e por afrontar a norma federal de regência, é ilegal. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

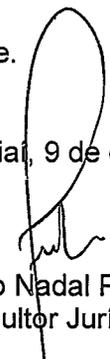
L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 9 de dezembro de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico



PROJETO DE LEI Nº 11.445

PROCESSO Nº 68.639

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 390

De autoria do Vereador PAULO MALERBA, declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CORAL CANT'ARTE.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04 e vem instruído com os documentos de fls. 05/23

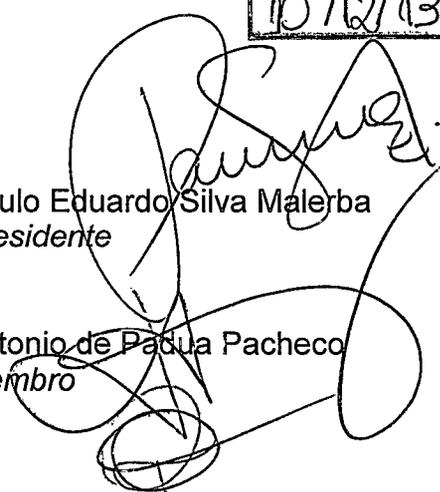
É a síntese do necessário.

Os documentos encartados aos autos demonstra, de forma hialina, a atividade direcionada ao fomento da cultura, razão pela qual, pelo mérito, merece ser declarada de utilidade pública

Por conta dos elementos constantes dos autos votamos favoráveis ao projeto.

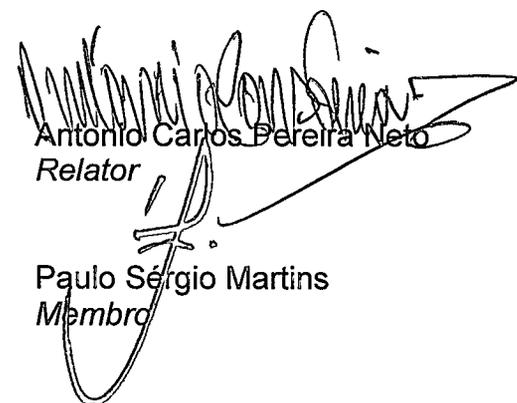
APROVADO
10/12/13

Jundiaí, 10 de dezembro de 2013.

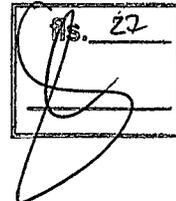

Paulo Eduardo Silva Malerba
Presidente

Antonio de Paçua Pacheco
Membro

Roberto Conde Andrade
Membro

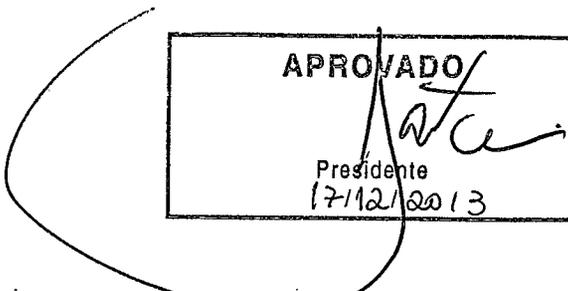

Antonio Carlos Pereira Neto
Relator

Paulo Sérgio Martins
Membro



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 214

PREFERÊNCIA PARA Apreciação DO PROJETO DE LEI Nº. 11.445, DO VEREADOR PAULO MALERBA, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CORAL CANT'ARTE.



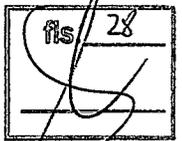
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, preferência para apreciação do mencionado projeto

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 2013.

PAULO MALERBA



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



Proc. 68.639



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.445

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CORAL CANT'ARTE.

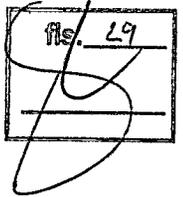
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de dezembro de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CORAL CANT'ARTE, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de dezembro de dois mil e treze (18/12/2013).


GERSON SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.445

PROCESSO Nº. 68.639

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

18, 12, 13

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Renton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

14, 01, 14

W. Almeida

Diretora Legislativa



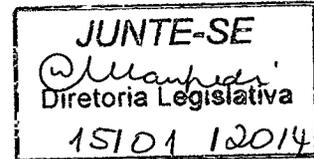
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º 004/2014

Processo n.º 32.572-1/2013

Jundiaí, 13 de janeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.133, objeto do Projeto de Lei nº 11.445, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1



LEI N.º 8.133, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CORAL CANT'ARTE.

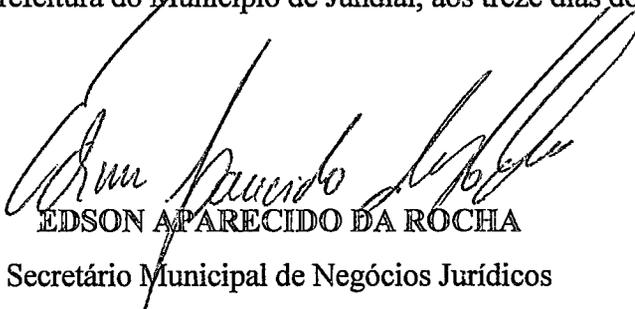
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CORAL CANT'ARTE, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
22/01/14	<u> </u>